



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2024

Cajazeiras - PB, 15 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de serviços empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil pública, para atender demanda do Procon municipal de Cajazeiras/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil pública, para atender demanda do Procon municipal de Cajazeiras/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 36.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

GERONCIO VIEIRA NETO
Diretor Executivo



PROCON

PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CAJAZEIRAS/PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de serviços empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil pública, para atender demanda do Procon municipal de Cajazeiras/PB						
CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA	MES	12	3.000,00	36.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 15 de Maio de 2024

RESULTADO FINAL:

- CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.
10.571.183/0001-59
Item(s): 1.
Valor: R\$ 36.000,00

GERONCIO VIEIRA NETO
Diretor Executivo